PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5404 de 14/02/2012

# LEI Nº 3.772 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da quadra nº 207, com área de 1.000,00 m$^2$ (mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 41.353, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), ao Ministério Público do Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado a edificação de sua sede própria.

**Art. 2º** A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 3 (três) anos, contados da outorga da escritura pública de doação.

**Art. 3º** No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta lei, o imóvel, objeto da doação, reverterá ao município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 2.905, de 14 de março de 2008 e nº 3.148, de 23 de abril de 2009.

Esta lei decorre do substitutivo ao projeto de lei nº 212/2011, de autoria dos vereadores Laurindo Cesa, Luiz Augusto Silva e William Cezar Pollonio Machado, membros da Comissão de Justiça e Redação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de fevereiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA